



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

# PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 051/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4	DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
5	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
6	CREDENCIAMENTO
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"
8	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"
9	ORDEM DOS TRABALHOS
10	ABERTURA DOS ENVELOPES
11	LANCES VERBAIS
12	DAS IMPUGNAÇÕES
13	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	INSTRUMENTO CONTRATUAL
16	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	RESCISÃO DO CONTRATO
19	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
20	SANÇÕES
21	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22	DISPOSIÇÕES GERAIS
23	DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXOS

01	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
02	ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
03	ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
04	ANEXO IV- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.
05	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
06	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
07	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
08	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ▪ 1 PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 569/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020
- BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E A LEI COMPLEMENTAR 147/14.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:  
DATA: 25 DE JUNHO DE 2020  
HORA: 08:30 Hs (HORÁRIO LOCAL)  
LOCAL: Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 015/2020, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia **25 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08:30 Hs (HORÁRIO LOCAL)**, quando será dado início à sessão do **Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, no setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis ou através do e-mail: [licitacao@pblem.ba.gov.br](mailto:licitacao@pblem.ba.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato - Anexo III deste Edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital, quanto ao:

3.1.1. Credenciamento junto ao Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

4.1.1 A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

4.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**Município de Luís Eduardo Magalhães**  
**Pregão Presencial nº 051/2020**  
**Razão Social e CNPJ do Licitante**  
**Envelope nº 1 - Proposta de Preços**  
**nº 2 - Documentação de Habilitação**

**4.1.3** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**4.2.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**4.3.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

**4.3.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

**5.1.** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**6.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo II deste Edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s).

**6.1.2.** Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas.

**6.1.3.** A licitante deverá apresentar a **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação** conforme modelo do Anexo V deste Edital.

**5.1.4** A licitante deverá apresentar a Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em consonância ao objeto a ser licitado.

**6.2.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**6.2.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP; ou

**6.2.3.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC.

**6.3.** A **documentação de credenciamento e as declarações mencionadas deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada por Cartório ou ainda, autenticada por servidor público da Administração até um dia antes da sessão de abertura, e ser entregues**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**separadamente dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

6.4. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

6.6. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência de proposta.

6.7. Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”**

7.1. O Envelope 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

**Envelope 1 - Proposta de Preços**  
**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2020**  
**Proponente:**  
**CNPJ:**

7.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.2.1. Impressa em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.2.2.** A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do Contrato e incluirá:

- a) Valor Unitário e Total para Cada Item**, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado**, consoante exigências do edital;
- d) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- e) O valor total anual para peças é ESTIMADO E FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Os licitantes deverão apresentar proposta apenas para os serviços de manutenção dos veículos. Sendo que, o valor total da proposta corresponde à soma dos respectivos Itens: 1 - Manutenção (hora/homem), 2 - Valor Anual para Peças.**

**7.3** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.

**7.4** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**7.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

**7.6.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**7.6.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 7.6. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

**7.7.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/ planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

**8.1.** O Envelope 2 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 8, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**Envelope 2 - Habilitação Jurídica**  
**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA**  
**Modalidade: Pregão Presencial N° 051/2020**  
**Proponente:**  
**CNPJ:**

**8.1.1.** Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou ainda, cópia autenticada por servidor público do Setor de Licitações desta Prefeitura até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

**8.1.2.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**8.1.3.** As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Certidão de Falência e Concordata, que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**8.1.4.** Não serão autenticados documentos referentes à Habilitação no ato da sessão da licitação.

**8.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

**8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.5.** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**8.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Art. 29)

**8.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**8.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**8.3.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**8.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**8.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**8.3.7** Declaração, conforme Modelo do Anexo VI, juntamente com a cópia do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**8.3.7.1** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.

**8.3.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**8.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

**8.4.3.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.

**8.4.4.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4.5.** As empresas interessadas, por intermédio de um de seus Representantes legais, poderão realizar Visitas Técnicas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços.

**8.4.5.1.** As visitas técnicas a serem realizadas pelas empresas interessadas deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, improrrogavelmente até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

**8.4.5.2.** As empresas participantes da visita técnica receberão do servidor responsável, o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado. Comprovando que visitaram os locais onde serão prestados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

**8.4.6.** A visita técnica é facultativa, de modo que, a empresa que optar por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar Declaração de que opta pela não realização da vistoria, assumindo integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, mantendo-se as garantias, prazos e preços que vincularem a Proposta da empresa.

**8.4.7.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

**8.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**8.5.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**8.5.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.5.3.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a **ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que: ***26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);***

**8.5.4.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

#### b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
  - ILG maior ou igual a 0,8;
  - ILC maior ou igual a 0,8;
  - GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**8.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

### 8.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

**8.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento** em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

**8.6.2.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (Anexo VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.6.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo VIII);

## 9. ORDEM DOS TRABALHOS

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

10.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

10.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

10.2.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

10.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

10.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

10.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

10.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

10.2.8. Declarar o vencedor;

10.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**10.2.10.** Elaborar a ata da sessão;

**10.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**10.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**10.2.13.** O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

**10.3.** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**10.4.** O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes após a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados para que registrem em ata os protestos ou recursos que entenderem cabíveis, atendendo ao disposto no Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02.

**10.5.** Não havendo registro de protestos ou recursos, o Pregoeiro prosseguirá com o andamento dos trabalhos, e colocará a declaração expressa, de todos os participantes, da renúncia do recurso.

**10.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**10.7.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

## **11. LANCES VERBAIS**

**11.1.** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**11.2.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**11.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**11.5.** A fase de lances será o que dispõem o Art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.

**11.6.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **11.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**11.7.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**11.9.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**11.9.1.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**11.10.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.11.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.15.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**11.16.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**11.18.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES**

**12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**12.2.** As licitantes poderão impugnar os termos do edital de licitação até 2 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**12.3.** O pedido de Impugnação deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, conforme determina a Lei:

a) Ser apresentado em documento datilografado ou emitido por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado com poderes para tanto.

**12.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

**12.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**12.6.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro.

**12.7.** Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**13.1** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**13.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Contrato, aferidos após diligência realizada pela Administração.

**13.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**13.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**13.5** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, manutenção dos veículos constantes do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando necessário, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

**13.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**13.7** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**13.8** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

**13.9** Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

**13.10** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**13.11** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **13.12 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 e 147/14**

**13.11.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

proceder-se-á da seguinte forma:

**13.11.2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**13.11.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.11.5.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

**13.11.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

**13.11.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

#### **14. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**14.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**14.3.1.** Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, protocolizado no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA;

**14.3.2.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**14.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**14.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**14.6.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**14.7.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**14.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**14.11.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

**14.12.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

licitatório.

## 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**15.1.1.** Será emitida uma Ordem de serviço em formulário próprio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

**15.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícios.

**15.3.** Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato de serviço em nome da empresa.

**15.4.** O Contrato de fornecimento a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**15.5.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato de serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal N° 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

16.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO\_

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.124.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO\_

**PROJETO/ATIVIDADE:**

08.243.008.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO\_

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.026.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO\_

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.121.029.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 - SECRETARIA MUNI. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

19.122.056.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

27.813.033.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.031.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

**FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ORGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**PROJETO/ATIVIDADE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

12.365.039.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

12.361.039.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)

**FONTE DE RECURSO:** 01 - Educação 25%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE::** 02.06.100 FUNDO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F U N D E B

**PROJETO/ATIVIDADE:**

12.361.039.2025 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-40%

**FONTE DE RECURSO:** 19 - FUNDEB 40%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

13.122.032.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:**

08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.08.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

08.122.050.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC. LIVRE

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**FONTE DE RECURSO:**

08.482.050.2095 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E TRANSITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E TRANSITO

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

18.542.034.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SA

**FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 14 - SUS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2055 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:**

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.14.000 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.037.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E SERVIÇOS

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:**

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

15.452.057.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.302.051.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO: 14 - SUS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

**17.1.1.** A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor.

**17.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

**17.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## **18. RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** O Contrato Administrativo poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

**18.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

**18.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**19.2.** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**19.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

## **20. SANÇÕES:**

**20.1.** A recusa em assinar o Contrato Administrativo, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

**20.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**22.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**22.4.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui vínculo com servidor público.

**22.5.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital, servindo os Anexos apenas como modelo.

**22.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, em horário comercial, no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, Tel: (77) 3628-9051.

## **23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 10 de Junho de 2020.

**JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS**

Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### 2. DO OBJETO

---

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios (novos e originais), para garantir o perfeito funcionamento dos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes do item: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.1. O objeto deste Termo de Referência, justifica-se em razão da necessidade de troca e/ou reposição de peças, devido a constantes manutenções realizadas nos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que não possui equipamentos e pessoal suficiente para atender a demanda, justificando assim, a contratação de empresa especializada que assuma os referidos serviços.

3.2. Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos.

3.3. O Município de de Luís Eduardo Magalhães/BA, possui uma frota grande de veículos compreendendo veículos de passageiros, carga, máquinas, etc., e necessita adquirir peças, acessórios e serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva para manter os veículos da frota municipal em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.

3.4. Esta contratação se estende a todos os veículos da frota municipal, pois objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

outras finalidades as quais os veículos são destinados.

3.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados que estarão descritos na ordem de fornecimento e/ou empenho.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LOTE 01					
MANUTENÇÃO MECANICA VEICULAR - CARROS LEVES E CAMINHONETE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços mecânicos	h/homem	5.000	R\$ 51,66	R\$ 258.300,00
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves. (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). <b>Valor anual limitado à: R\$ 466.666,66</b>					
MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR - CARROS LEVES E CAMINHONETE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Serviços elétricos	h/homem	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de manutenção elétrica de carros e caminhonete (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). <b>Valor anual limitado à: R\$ 113.866,66</b>					
VALOR DO LOTE 01 - SERVIÇOS					R\$ 293.300,00
VALOR DO LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 580.533,32
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01					R\$ 873.833,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LOTE 02					
MANUTENÇÃO MECANICA VEICULAR - ÔNIBUS E CAMINHÕES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Serviços mecânicos	h/homem	1.200	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Ônibus e caminhões (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). <b>Valor anual limitado à: R\$ 386.666,66</b>					
MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR - ONIBUS E CAMINHÕES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.2	Serviços elétricos	h/homem	530	R\$ 60,00	R\$ 31.800,00
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de manutenção elétrica de ônibus e caminhões (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). <b>Valor anual limitado à: R\$ 110.000,00</b>					
VALOR DO LOTE 02 - SERVIÇOS					R\$ 97.800,00
VALOR DO LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 496.666,66
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 594.466,66

LOTE 03					
MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA - MOTOS E LAMBRETA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Serviços mecânicos	h/homem	580	R\$ 43,33	R\$ 25.131,40
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em motos e lambretas. (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). <b>Valor anual limitado à: R\$ 82.333,33.</b>					
VALOR DO LOTE 03 - SERVIÇOS					R\$ 25.131,40
VALOR DO LOTE 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 82.333,33
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03					R\$ 107.464,73

LOTE 04					
SERVIÇOS DE TORNEARIA - CARROS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

4.1	Serviços de torno	h/homem	1430	R\$ 101,00	R\$ 144.430,00
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de torno em carros, ônibus, caminhões, máquinas e implementos. (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). <b>Valor anual limitado à: R\$ 110.000,00.</b>					
VALOR DO LOTE 04 - SERVIÇOS					R\$ 144.430,00
VALOR DO LOTE 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04					R\$ 254.430,00

LOTE 05					
SERVIÇOS ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, E BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES CAMINHONETE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia	h/homem	1170	R\$ 55,00	R\$ 64.350,00
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). <b>Valor anual limitado à: R\$ 61.966,66</b>					
VALOR DO LOTE 05 - SERVIÇOS					R\$ 64.350,00
VALOR DO LOTE 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 61.966,66
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 05					R\$ 126.316,66

## 5.1. RELAÇÃO DA FROTA

ITEM	SECRETARIA	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO
1	Gabinete Prefeito	CELTA 1.0 LT	CHEVROLET/GMC	OVA-2943	2014
2	Gabinete Prefeito	AIRCROSS	CITROEN	PLD-0609	2017
3	Gabinete Prefeito	COMPASS	JEEP	PLE-1212	2018
4	Secretaria Municipal de Cultura	S 10	GM	NTE-9100	2010
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	ARGO DRIVE	FIAT	PLK1F33	2018
6	Secretaria Municipal de Assistência Social	ARGO DRIVE	FIAT	PLA-5795	2018
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	ARGO DRIVE	FIAT	PLK1A36	2018
8	Secretaria Municipal de Assistência Social	ARGO DRIVE	FIAT	PLK1F33	2018
9	Secretaria Municipal de	ARGO DRIVE	FIAT	PLK1A36	2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	Assistência Social				
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	DOBLO	FIAT	NYQ-0879	2011
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	ECO STILE 1.6	FORD	NZN-1615	2011
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	S 10	GM	PJU-4860	2016
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	BIZ 125 ES	HONDA	JRE-4270	2007
14	Secretaria Municipal de Assistência Social	SPRINTER 515 CDI	MERCEDES-BENZ	OZU-2455	2014
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	DUSTER	RENAULT	PKV-4112	2018
16	Secretaria Municipal de Assistência Social	DUSTER DYNAMIQUE	RENAULT	PLK1E53	2018
17	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CELTA 1.0 LT	CHEVROLET/GMC	OVA-9520	2014
18	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CLASSIC LS	CHEVROLET/GMC	OLD-8604	2012
19	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CLASSIC	GM	OLD-6989	2012
20	Secretaria Municipal de Agricultura	UNO	FIAT	JSH-8827	2009
21	Secretaria Municipal de Agricultura	L 200	MITSUBISHI	PJG-8615	2015
22	Secretaria Municipal de Educação	F4000 G	FORD	JSF-7461	2009
23	Secretaria Municipal de Educação	IVECO MICRO ONIBUS	IVECO - FIAT	NZR-0348	2011
24	Secretaria Municipal de Educação	MARCOPOLO VOLARE	MERCEDES-BENZ	JQE-5249	2004
25	Secretaria Municipal de Educação	1519	MERCEDES-BENZ	OUS-4837	2013
26	Secretaria Municipal de Educação	VOLARE V8L	OUTROS	OZI-1787	2013
27	Secretaria Municipal de Educação	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PLA-3772	2018
28	Secretaria Municipal de Educação	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PLA-8309	2018
29	Secretaria Municipal de Educação	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PLA-4647	2018
30	Secretaria Municipal de Educação	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PLA-5269	2018
31	Secretaria Municipal de Educação	ONIBUS 15.190	VOLKSWAGEN	OKZ-4999	2012
32	Secretaria Municipal de	ONIBUS 15.190	VOLKSWAGEN	OKZ-	2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	Educação			3868	
33	Secretaria Municipal de Educação	VW ONIBUS	VOLKSWAGEN	NZK-4266	2011
34	Secretaria Municipal de Ind. e Comercio	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	NYT-9712	2011
35	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	CELTA SPIRIT 4P	CHEVROLET/GMC	JSW-4945	2009
36	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	S10 RODEIO D	CHEVROLET/GMC	NYR-2804	2011
37	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	MOBI	FIAT	PKZ-7019	2018
38	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	UNO	FIAT	OZD-8330	2013
39	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	NISSAN FRONTIER	NISSAN	PLZ3C79	2019
40	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.150 DRC 4X2	VOLKSWAGEN	PJO-9194	2014
41	Secretaria Municipal de Planejamento	PALIO FIRE	FIAT	PJI-0975	2015
42	Secretaria Municipal de Planejamento	PALIO FIRE	FIAT	PJI-4763	2015
43	Secretaria Municipal de Planejamento	CELTA	GM	JSW-3893	2009
44	Secretaria Municipal de Planejamento	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	OZK-5062	2014
45	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	S10 LS DD4	CHEVROLET	PKL-6184	2017
46	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	S10 LS DD4	CHEVROLET	PKL-6184	2017
47	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	S10 RODEIO D	CHEVROLET/GMC	NYT-0197	2011
48	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	FIESTA HATCH 1.6	FORD	NYT-4818	2011
49	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	CELTA 1.0 L LS	GM	OVA-7240	2014
50	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	CB 300R	HONDA	OLC-3084	2012
51	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	CB 300R	HONDA	OLC-4353	2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

52	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	CG 125	HONDA	NTS-4806	2010
53	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	NXR 150 BROS ES	HONDA	OUS-9797	2013
54	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	NXR 150 BROS ES	HONDA	OUS-4474	2013
55	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	DUSTER	RENAULT	PKK-3346	2017
56	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	DUSTER	RENAULT	PKK-2430	2017
57	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PKK-0879	2017
58	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PKK-7628	2017
59	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PKK-0728	2017
60	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PKK-4612	2017
61	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PKK-7053	2017
62	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	DUSTER 20 D 4X4	RENAULT	PKK-9299	2017
63	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	XTZ 150	YAMAHA	PKO-4187	2017
64	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	XTZ 150	YAMAHA	PKO-3185	2017
65	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	XTZ 150	YAMAHA	PKO-4845	2017
66	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	XTZ 150	YAMAHA	PKO-1514	2017
67	Secretaria Municipal de	XTZ 150	YAMAHA	PKO-0856	2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	Segurança, Ordem Pública e Trânsito				
68	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	XTZ 150	YAMAHA	PKO-1437	2017
69	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	XTZ 150	YAMAHA	PKO-0120	2017
70	Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	XTZ 150	YAMAHA	PKO-8980	2017
71	Secretaria Municipal de Planejamento	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	JSH-8475	2009
72	Secretaria Municipal de Infraestrutura	AGILE LTZ	CHEVROLET	NZC-4361	2011
73	Secretaria Municipal de Infraestrutura	STRADA FIRE FLEX	FIAT	JSH-8993	2009
74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	STRADA FIRE FLEX	FIAT	JSH-0114	2009
75	Secretaria Municipal de Infraestrutura	STRADA FIRE FLEX	FIAT	JSH-0114	2009
76	Secretaria Municipal de Infraestrutura	ECOSPORT	FORD	OKI-4954	2012
77	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CG 125	HONDA	NTU-2533	2010
78	Secretaria Municipal de Infraestrutura	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PJL-8151	2015
79	Secretaria Municipal de Infraestrutura	FORD CARGO	FORD	NZF 4296	2013
80	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CAMINHÃO CACAMBA	VOLKSWAGEN	JQE 1207	2011
81	Secretaria Municipal de Infraestrutura	FORD CARGO (espajedor)	FORD	PKS3526	2017
82	Secretaria Municipal de Infraestrutura	FORD CARGO (espajedor)	FORD	PKS8890	2017
83	Secretaria Municipal de Saúde	S10 LS DD4	CHEVROLET	OVB-7709	2014
84	Secretaria Municipal de Saúde	CELTA SPIRIT 4P	CHEVROLET/GMC	JSW-6834	2009
85	Secretaria Municipal de Saúde	S10 RODEIO D	CHEVROLET/GMC	NYR-8158	2010
86	Secretaria Municipal de Saúde	DOBLO ADV 1.8 FLEX	FIAT	OZT-5164	2014
87	Secretaria Municipal de Saúde	DOBLO ESSENCE 7L E	FIAT	PLA-6546	2018
88	Secretaria Municipal de Saúde	DUCATO M RONTAN	FIAT	OOU-2468	2013
89	Secretaria Municipal de Saúde	DUCATO MC RONTAN	FIAT	NTP-3039	2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

90	Secretaria Municipal de Saúde	DUCATO MC RONTAN	FIAT	OUS-2425	2013
91	Secretaria Municipal de Saúde	DUCATO MC RONTAN	FIAT	NTO-6513	2009
92	Secretaria Municipal de Saúde	FIORINO HD WK E	FIAT	PLA-0471	2018
93	Secretaria Municipal de Saúde	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FIAT	OUS-8515	2013
94	Secretaria Municipal de Saúde	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FIAT	OOU-9361	2013
95	Secretaria Municipal de Saúde	UNO MILE WAY	FIAT	NZY-5191	2012
96	Secretaria Municipal de Saúde	UNO MILE WAY	FIAT	NZY-5191	2012
97	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW0E86	2019
98	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW1F55	2019
99	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW1C91	2019
100	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW6A83	2019
101	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW1J26	2019
102	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW8J07	2019
103	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW8J07	2019
104	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW6E53	2019
105	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW6E53	2019
106	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW3E09	2019
107	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW4C05	2019
108	Secretaria Municipal de Saúde	KA SE 1.0 HA C	FORD	PLW0E86	2019
109	Secretaria Municipal de Saúde	RANGER XL	FORD	PKH-8469	2016
110	Secretaria Municipal de Saúde	RANGER XL	FORD	OUS-1175	2012
111	Secretaria Municipal de Saúde	RANGER XL	FORD	PKH-8469	2016
112	Secretaria Municipal de Saúde	CLASSIC SL	GM	OZN-8187	2014
113	Secretaria Municipal de Saúde	MONTANA MODIFICAR (AMBULANCIA)	GM	PKN-7111	2017
114	Secretaria Municipal de Saúde	MONTANA MODIFICAR (AMBULANCIA)	GM	PKN-2427	2017
115	Secretaria Municipal de Saúde	MONTANA MODIFICAR (AMBULANCIA)	GM	PKN-2427	2017
116	Secretaria Municipal de Saúde	MONTANA MODIFICAR (AMBULANCIA)	GM	PKN-2427	2017
117	Secretaria Municipal de Saúde	MONTANA MODIFICAR (AMBULANCIA)	GM	PKN-7111	2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

118	Secretaria Municipal de Saúde	MONTANA MODIFICAR (AMBULANCIA)	GM	PKN-7111	2017
119	Secretaria Municipal de Saúde	CG 125	HONDA	OLD- 4358	2012
120	Secretaria Municipal de Saúde	MARCOPOLO VOLARE	MERCEDES-BENZ	JQE-0022	2002
121	Secretaria Municipal de Saúde	SPRINT 415	MERCEDES-BENZ	PLR8G02	2018
122	Secretaria Municipal de Saúde	515CDI	MERCEDES-BENZ	QTU7D24	2019
123	Secretaria Municipal de Saúde	515CDI	MERCEDES-BENZ	QTU7D24	2019
124	Secretaria Municipal de Saúde	FRONTIER LE 25 x 4	NISSAN	PLA-0292	2018
125	Secretaria Municipal de Saúde	FRONTIER LE 25 x 4	NISSAN	PLA-0292	2018
126	Secretaria Municipal de Saúde	FRONTIER LE 25 x 4	NISSAN	PLA-0292	2018
127	Secretaria Municipal de Saúde	FRONTIER LE 25 X4	NISSAN	PLA-0425	2018
128	Secretaria Municipal de Saúde	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PLA-4244	2018
129	Secretaria Municipal de Saúde	DUSTER 16 D 4X2	RENAULT	PLA-4244	2018
130	Secretaria Municipal de Saúde	MASTER	RENAULT	PKL-7796	2017
31	Secretaria Municipal de Saúde	RENAULT MASTER	RENAULT	QTV8H96	2019
132	Secretaria Municipal de Saúde	SAVEIRO AMBULANCIA	VOLKSWAGEN	NWC- 1321	2011
133	Secretaria Municipal de Saúde	SAVEIRO AMBULANCIA	VOLKSWAGEN	OKR- 5756	2012
134	Secretaria Municipal de Saúde	SAVEIRO 1.6MI	VOLKSWAGEN	JPW-0856	2007

MÁQUINAS		
Secretaria Municipal de Infraestrutura	NGM422628 - Mini Carregadeira	NEW HOLLAND
Secretaria Municipal de Infraestrutura	NGM422629 Mini Carregadeira	NEW HOLLAND
Secretaria Municipal de Infraestrutura	NHM429734 Mini Carregadeira	NEW HOLLAND
Secretaria Municipal de Infraestrutura	NHM429739 Mini Carregadeira	NEW HOLLAND
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11617 CATERPILLAR	PATROL 2
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11618 MASSEY FERG	TRATOR 275
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11800600535 VALME	VALMET
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7700 CATERPILLAR	PATROL 2
Secretaria Municipal de Infraestrutura	93784-2 NEW HOLLAND	PATROL 170
Secretaria Municipal de Infraestrutura	CP440002	VIBRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	H2450020	ROLO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	LEM6134	RETRO 90
Secretaria Municipal de Infraestrutura	LEM9378 NEW HOLLAND	Pa 130
Secretaria Municipal de Infraestrutura	ROLO VAP 70	VAP 70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	TC145-02	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	TC145-03	

## 6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

6.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é até dia 31/12/2020, com início na data de sua assinatura.

## 7. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O objeto do presente Termo de Referência, deverá ser executado em até 08 (oito) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Contrato.

7.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

7.4. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.5. A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 8.1. A contratada se compromete a realizar os serviços requisitados em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame;
- 8.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido;
- 8.4. Comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.6. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 8.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 8.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.
- 8.10. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

---

9.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante prestação do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da prestação do serviço.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 10, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

## 10. DOCUMENTAÇÃO

---

10.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

10.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link

<https://luiseduardomagalhaesba.webiss.com.br/>

## 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

11.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

**MARCIANO ANTÔNIO PAULETTI**  
Secretario de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)**

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, **Dr<sup>a</sup>. TACIANA IZABEL GOMES NADAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, a Contratação de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 051/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega dos equipamentos, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

#### **ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO**

##### **PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

##### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO\_

##### **PROJETO/ATIVIDADE:**

04.124.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO\_

##### **PROJETO/ATIVIDADE:**

08.243.008.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários

##### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO\_

#### **ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

##### **PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.026.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO\_

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.121.029.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA\_

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 - SECRETARIA MUNI. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

19.122.056.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJETO/ATIVIDADE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

27.813.033.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.05.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.031.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

**FONTE DE RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**PROJETO/ATIVIDADE:**

12.365.039.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

12.361.039.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)

**FONTE DE RECURSO:** 01 - Educação 25%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.06.100 FUNDO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F U N D E B

**PROJETO/ATIVIDADE:**

12.361.039.2025 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-40%

**FONTE DE RECURSO:** 19 - FUNDEB 40%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

13.122.032.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

08.122.050.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC. LIVRE

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**FONTE DE RECURSO:**

08.482.050.2095 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E TRANSITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E TRANSITO

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PROJETO/ATIVIDADE:**

18.542.034.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SA

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2055 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 14 - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:**

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.14.000 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.037.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E SERVIÇOS

**FONTE DE RECURSO:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**PROJETO/ATIVIDADE:**

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

15.452.057.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

**FUNTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.302.051.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E  
HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**FUNTE DE RECURSO: 14 - SUS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. \_\_\_\_\_, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O objeto da licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

**6.3. O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, ficando a contratada isenta de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com o Edital e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade de cada item constante do lote arrematado, especificado na Proposta de Preços, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;

c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).

e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionado, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

**TACIANA IZABEL GOMES NADAL**

Procuradora Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 051/2020, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 01					
MANUTENÇÃO MECANICA VEICULAR - CARROS LEVES E CAMINHONETE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços mecânicos	h/homem	5.000		
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves. (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). Valor anual limitado à: <b>R\$ 466.666,66</b>					
MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR - CARROS LEVES E CAMINHONETE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Serviços elétricos	h/homem	700		
Peças e acessórios utilizados para a prestação dos serviços de manutenção elétrica de carros e caminhonete (Valores de mercado para as peças utilizadas, condicionado à apresentação de orçamento devidamente aprovado pela CONTRATANTE). Valor anual limitado à: <b>R\$ 113.866,66</b>					
VALOR DO LOTE 01 - SERVIÇOS					R\$ 293.300,00
VALOR DO LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01					

**OBS: O valor total anual para peças é ESTIMADO E FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Os licitantes deverão apresentar proposta apenas para os serviços de manutenção dos veículos. Sendo que, o valor total da proposta corresponde à soma dos respectivos Itens: 1 - Manutenção (hora/homem), 2 - Valor Anual para Peças.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.

5- O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome: .....

RG nº .....

CPF/MF sob nº .....

Cargo/Função: .....

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 051/2020, promovida pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL  
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 051/2020, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO